

CENTERLAV LAVANDERIAS LTDA
CNPJ nº 21.592.372/0001-24 NIRE 41600165501
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 1 de 6

DANILO DE ALMEIDA BARROS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11/04/1988, portador do RG 10526878-5 SESP/PR e do CPF nº 068.292.259-57, residente e domiciliado a Rua Germano Schlogel, 614, São Cristovão, São José Dos Pinhais/PR, CEP 83005-230, **ALEXANDRE JORGE VIANA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 13/07/1962, empresário, portador do RG nº 05.907.912-9 SESP/RJ, inscrito no CPF nº 768.683.207-44 e **MÔNICA ERNANDEZ MACEDO**, brasileira, solteira, nascida em 10/11/1970, empresária, portadora do RG nº 4.100.586-6 SESP/PR e CPF nº 770.272.489-72, ambos residentes e domiciliados na Rua Brasília Itiberê, nº 4324, Ap. 1401, Água Verde, CEP 80240-060, Curitiba/PR, sócios da sociedade empresária limitada **CENTERLAV LAVANDERIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 21.592.372/0001-24, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 540, Centro, Curitiba/PR, CEP 80020-000 com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE Nº 41600165501, em 27/11/2014 e filial cito na Av. Visconde de Guarapuava, 1939, Loja 1, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.010-100, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20218062320, em sessão de 22/03/2022, inscrita no CNPJ nº 21.592.372/0002-05, resolvem alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: Fica ajustado entre as partes que a administração da sociedade passará a ser exercida pela sócia **MÔNICA ERNANDEZ MACEDO**, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º – Nenhum dos sócios poderá, tomar decisões ou realizar atos de negociação em nome da sociedade sem a prévia e expressa aprovação unânime dos demais sócios.

CENTERLAV LAVANDERIAS LTDA
CNPJ nº 21.592.372/0001-24 NIRE 41600165501
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 2 de 6

§ 2.º – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 3.º – Faculta-se a administradora, atuando individualmente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 4.º – Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 5.º – A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

CENTERLAV LAVANDERIAS LTDA
CNPJ nº 21.592.372/0001-24 NIRE 41600165501
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DANILO DE ALMEIDA BARROS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11/04/1988, portador do RG 10526878-5 SESP/PR e do CPF nº 068.292.259-57, residente e domiciliado a Rua Germano Schlogel, 614, São Cristovão, São José Dos Pinhais/PR, CEP 83005-230, **ALEXANDRE JORGE VIANA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 13/07/1962, empresário, portador do RG nº 05.907.912-9 SESP/RJ, inscrito no CPF nº 768.683.207-44 e **MÔNICA ERNANDEZ MACEDO**, brasileira, solteira, nascida em 10/11/1970, empresária, portadora do RG nº 4.100.586-6 SESP/PR e CPF nº 770.272.489-72, ambos residentes e domiciliados na Rua Brasília Itiberê, nº 4324, Ap. 1401, Água Verde, CEP 80240-060, Curitiba/PR, sócios da sociedade empresária limitada **CENTERLAV LAVANDERIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,

CENTERLAV LAVANDERIAS LTDA
CNPJ nº 21.592.372/0001-24 NIRE 41600165501
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 3 de 6

inscrita sob CNPJ nº 21.592.372/0001-24, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 540, Centro, Curitiba/PR, CEP 80020-000 com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE N° 41600165501, em 27/11/2014 e filial cito na Av. Visconde de Guarapuava, 1939, Loja 1, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.010-100, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20218062320, em sessão de 22/03/2022, inscrita no CNPJ nº 21.592.372/0002-05, resolvem apresentar e adotar o seguinte Contrato Social, que se regerá pelas cláusulas abaixo definidas e pela legislação civil e comercial em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CENTERLAV LAVANDERIAS LTDA.**

Parágrafo único: A sociedade e a filial têm como nome fantasia: **LAVERIE LAVANDERIAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE: A sociedade tem sua sede à **Rua Voluntários da Pátria, nº 540, Centro, Curitiba/PR, CEP 80020-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FILIAL: A sociedade possui filial estabelecida na **Av. Visconde de Guarapuava, 1939, Loja 1, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.010-100, inscrita no CNPJ sob nº 21.592.372/0002-05, onde são exercidas as seguintes atividades: Lavanderias e Posto de coleta de roupas para lavanderia.**

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO: A sociedade tem as seguintes atividades: **Lavanderias e Posto de coleta de roupas para lavanderia.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 27/11/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social da empresa é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil) reais dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, inteiramente integralizado, em moeda corrente nacional do País, conforme abaixo indicado:

CENTERLAV LAVANDERIAS LTDA
CNPJ nº 21.592.372/0001-24 NIRE 41600165501
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 4 de 6

SÓCIOS	PERCENTUAL	COTAS	VALOR
DANILO DE ALMEIDA BARROS	50%	37.500	R\$ 37.500,00
ALEXANDRE JORGE VIANA SILVA	25%	18.750	R\$ 18.750,00
MÔNICA ERNANDEZ MACEDO	25%	18.750	R\$ 18.750,00
TOTAL	100%	75.000	R\$ 75.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade será exercida pela sócia **MÔNICA ERNANDEZ MACEDO**, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º – Nenhum dos sócios poderá, tomar decisões ou realizar atos de negociação em nome da sociedade sem a prévia e expressa aprovação unânime dos demais sócios.

§ 2.º – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 3.º – Faculta-se a administradora, atuando individualmente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 4.º – Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 5.º – A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o

CENTERLAV LAVANDERIAS LTDA
CNPJ nº 21.592.372/0001-24 NIRE 41600165501
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 5 de 6

consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRÓ - LABORE: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de “PRÓ-LABORE”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos

dela, e a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a cada 31 de dezembro, de cada ano, ser levantando o balanço patrimonial da empresa, o balanço do resultado econômico e o inventário. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário apreciará as contas e designará administrador quando for o caso, de forma expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO SOCIETÁRIA: Falecendo ou interditado o(s) sócio(s), a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(a) sócio(a) remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CENTERLAV LAVANDERIAS LTDA
CNPJ nº 21.592.372/0001-24 NIRE 41600165501
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 6 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO ENQUADRAMENTO: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim terem justo e contratado, datam e assinam o presente instrumento.

Curitiba/PR, 11 de abril de 2025

DANILO DE ALMEIDA BARROS
(assinado digitalmente)

ALEXANDRE JORGE VIANA SILVA
(assinado digitalmente)

MÔNICA ERNANDEZ MACEDO
(assinado digitalmente)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTERLAV LAVANDERIAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06829225957	DANILO DE ALMEIDA BARROS
76868320744	ALEXANDRE JORGE VIANA SILVA
77027248972	MONICA ERNANDEZ MACEDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2025 12:52 SOB Nº 20251824918.
PROTOCOLO: 251824918 DE 17/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506534619. CNPJ DA SEDE: 21592372000124.
NIRE: 41600165501. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/04/2025.
CENTERLAV LAVANDERIAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.